LEI Nº 4.587, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município à Associação Sagrada Família e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Sagrada Família, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.160.165/0001-07, localizada à Rua Águias, 49 – Vila Nova, neste Município e Comarca de Arapongas – Paraná, Contrato de Comodato dos lotes abaixo descritos, situados na quadra 21 - no Parque Monterrey, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, ficando os mesmos desafetados do uso comum do povo, com as seguintes divisas e confrontações:

- Lote de terras sob n° 01, com área de 13.219,03 m²:
"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 27,93 metros, com a área institucional 02, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 88,35 metros, ainda pela frente, com a área institucional 02 a área institucional 07, no rumo NE 41º13'12" SW medindo 187,79 metros; ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 80,07 metros, finalmente aos fundos com o Ribeirão Campinho", conforme matricula nº 20.584, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob nº 02, com área de 2.274,92 m²:
"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 26,34 metros; ao lado direito com a área institucional 03, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 93,64 metros, pelo lado esquerdo com o lote 01 - institucional, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 88,35 metros; e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 28,45 metros, conforme matricula nº 20.577, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob nº 03, com área de 2.710,47 m²:
"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,39 metros; ao lado direito com a área institucional 04, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 99,93 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 02, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 93,64 metros e finalmente aos fundos com o lote 01- institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matricula nº 20.578 do 2º Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob nº 04, com área de 2.880,01 m²:
"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,52 metros; ao lado direito com a área institucional 05, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 105,78 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 03, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 99,93 metros e finalmente aos fundos com lote nº 01 - institucional, no rumo NE 41º13'12"SW, medindo 31,86 metros", conforme matricula nº 20.579, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

-Lote de terras sob nº 05, com área de 3.054,15 m²:
"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,29 metros; ao lado direito com a área institucional 06, no rumo SE 20º15'20" NW medindo 112,38 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 04, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 105,78 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matricula nº 20.580, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob nº 06, com área de 3.245,55 m²:
"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,08 metros; ao lado direito com a área institucional 07, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 119,73 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 05, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 112,38 metros, e finalmente aos fundos com o lote 01 -institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matricula nº 20.581, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob nº 07, com área de 3.462,26 m²:
"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 28,95 metros, ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 127,57 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 06, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 119,73 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matricula nº 20.582, do 2º Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º - O Comodatário edificará as suas expensas a obra de 3.000,00 (três mil) m², sendo o início da obra no prazo improrrogável de 06 (seis) meses e termino em 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º - O Comodatário não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversa da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º - O prazo do Comodato será por tempo determinado, ou seja, 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, sem direito a renovação, seja a que título for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de agosto de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 30/08/2017
Katia Nigueloza
Funcionária